



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 02.990/14

Administração indireta estadual. **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL - FUNESC**. Prestação de Contas Anual, exercício de 2013. Regularidade.

A C Ó R D Ã O APL – TC -00381/14

RELATÓRIO

1.01. Tratam os presentes autos eletrônicos do **Processo 02.990/14**, da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** (PCA), **exercício de 2013**, da **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL - FUNESC**, de responsabilidade dos ordenadores da despesa, Sr. Laureci Siqueira dos Santos, **período de 01/01 a 26/08/2013** e da Sra. Lucinéia Maia de Souza Bezerra, **período de 27/08 a 31/12/2013**, tendo a **Auditoria** emitido **relatório** observando, resumidamente, o que segue:

1.1.01. A Prestação de Contas foi apresentada no prazo legal, conforme RN nº. 08/2004.

1.1.02. Foi realizada inspeção no período de 26 a 30 de maio de 2014, de acordo com o Anexo Eletrônico (doc nº 28730/14).

1.1.03. A Fundação Espaço Cultural - FUNESC, entidade cultural destinada à pesquisa e à divulgação científica e literária instituída pela Lei 4.315, de 04 de dezembro de 1981, alterada pela Lei nº 4.934, de 02 de julho de 1987, é registrada pelo Estatuto aprovado através do Decreto nº 12.377, de 05 de fevereiro de 1988, com personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa e financeira. Seu Regimento Interno foi aprovado pela Resolução do Conselho Diretor nº. 025/90, homologada pelo Governador do Estado através do Decreto nº. 13.621, de 16.04.90 e publicada no Diário Oficial de 27.04.90.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- 1.1.04.** Para fins de controle de gestão previstos no Capítulo II, do Título X, da Lei nº. 3.936, de 22.11.97, a FUNESC que era sujeita à esfera de supervisão da Secretaria de Educação e Cultura, passou a ser um órgão vinculado à Secretaria de Estado da Cultura por força da Lei nº 9332 de 25 de janeiro de 2011.
- 1.1.05.** A FUNESC mantém o seu funcionamento com recursos provindos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da União, Estados e Municípios, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, auxílios e subvenções, bem como das rendas provenientes da prestação de serviços e os direitos autorais próprios ou que venham a adquirir contratos, convênios, entre outras compatíveis com sua atividade.
- 1.1.06.** O Orçamento Anual para o exercício de 2013 (Lei nº 9.949, de 02.01.2013) fixou a despesa no montante de R\$ 9.875.000,00, equivalentes a 0,11% da despesa total fixada na LOA para o Estado (R\$ 9.301.845.800,00). Foram abertos créditos suplementares no montante de R\$ 625.562,00, todos provenientes da anulação de outras dotações.
- 1.1.07.** As receitas arrecadadas (R\$ 330.436,21) representaram apenas 6,42% das despesas realizadas, provocando déficit orçamentário de R\$ 4.818.644,20, déficit este, decorrente da contabilização das Transferências Recebidas do Governo do Estado, no montante total de R\$ 4.686.533,05, como receita extraorçamentária, conforme estabelecido na Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, alterada pela Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001. Entende-se que o equilíbrio orçamentário será estabelecido no Orçamento Geral do Estado, em atendimento ao princípio da Unidade Orçamentária.
- 1.1.08.** As despesas realizadas totalizaram R\$ 5.149.080,41, representadas 99,46% por despesas correntes e 0,54% de capital. Das despesas correntes, 71,51% corresponderam a pessoal e encargos sociais e 28,49% corresponderam a outras despesas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- 1.1.09.** A receita extra-orçamentária somou R\$ 5.531.868,82, composta por restos a pagar processados e não processados, depósito de diversas origens e transferências financeiras recebidas.
- 1.1.10.** Foram inscritos o total de R\$ 144.582,07 como restos a pagar, tendo sido pagos R\$ 89.367,24, restando saldo a pagar de R\$ 25.214,83.
- 1.1.11.** O balanço financeiro apresentou saldo para o exercício seguinte de R\$ 380.777,64.
- 1.1.12.** O balanço patrimonial apresentou ativo real líquido de R\$ 13.993.672,75.
- 1.1.13.** Foram realizados dezessete procedimentos licitatórios em 2013, distribuídos entre as seguintes modalidades: 03 Inexigibilidades, 01 Dispensa e 03 Pregões, observando-se que os processos não foram encaminhados ao TCE tendo em vista os valores contratados não ultrapassarem o valor estipulado no art. 1º, § 3º da Resolução Normativa RN-TC-06/2005. Os contratos realizados somaram R\$ 816.841,21.
- 1.1.14.** Foi realizado convênio com o Ministério da Cultura para aquisição de Equipamentos Técnicos p/ Implementação e Modernização do Teatro Paulo Pontes, Cine-Teatro Bangüe e Galeria de Arte Archidy Picado, no valor de R\$ 555.555,55. Embora tenha sido disponibilizada a 1ª parcela dos recursos pelo Governo Federal e a contrapartida, nenhuma compra foi realizada pela Fundação Espaço Cultural. Não houve movimento na conta do convenio (BB 8962-1), contudo, se observou créditos resultantes de aplicação financeira destes recursos no valor R\$ 11.072,94 e o saldo em 31/12/2013 era de R\$ 294.508,75.
- 1.1.15.** A despesa com pessoal e encargos sociais totalizou, no exercício 2013, o valor de R\$ 3.662.190,99, cujo acréscimo foi de 3,81%, quando comparada a de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1.1.16. O quadro de servidores da FUNESC, relativo ao exercício de 2013, totalizou 213 servidores, sendo 79 efetivos prestando serviço na Funesc, 06 efetivos à disposição de outros órgãos, 77 cargos comissionados, 51 servidores de outros órgãos à disposição da Funesc.

1.1.17. Em relatório de complementação de instrução, a Unidade de Instrução informou que não foi constatada nenhuma irregularidade.

1.02. O **Ministério Público junto ao Tribunal**, através do **Parecer nº. 00487/14**, da lavra do Procurador MARCILIO TOSCANO FRANCA FILHO, pugnou pela **REGULARIDADE** da **prestação de contas** da **Fundação Espaço Cultural - FUNESC**, referente ao **exercício de 2013**, tendo como gestores o Sr. Laureci Siqueira dos Santos (período de 01/01 a 26/08/2013) e a Sra. Lucinéia Maia de Souza Bezerra (período de 27/08 a 31/12/2013).

VOTO DO RELATOR

Considerando que **não** foram constatadas **máculas na gestão** dos dirigentes da **Fundação Espaço Cultural - FUNESC**, o **Relator vota** pela **REGULARIDADE** da **prestação de contas** da referida Fundação, referente ao **exercício de 2013**, tendo como gestores o Sr. Laureci Siqueira dos Santos (período de 01/01 a 26/08/2013) e a Sra. Lucinéia Maia de Souza Bezerra (período de 27/08 a 31/12/2013).

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02.990/14, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em JULGAR REGULAR a prestação de contas a prestação de contas da Fundação Espaço Cultural - FUNESC, referente ao exercício de 2013, tendo como gestores o Sr. Laureci Siqueira dos Santos(período de 01/01 a 26/08/2013) e a Sra. Lucinéia Maia de Souza Bezerra (período de 27/08 a 31/12/2013).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 13 de agosto de 2014.*

Conselheiro Fábio Túlio Figueiras Nogueira – Presidente

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

*Elvira Samara Pereira de Oliveira
Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal*

Em 13 de Agosto de 2014



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR



Elvira Samara Pereira de Oliveira
PROCURADOR(A) GERAL